



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE BOM RETIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Credenciamento para Serviço de recapagem de pneus, para manutenção da Frota Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC.

2.1. As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.2. Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- ✓ Cópia de documento oficial com foto, para identificação do representante da empresa;
- ✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- ✓ A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. (**Anexo II**);
- ✓ Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**).
- ✓ Declaração de Exclusão de itens, quando o mesmo não for de interesse do credenciado (**Anexo V**);
- ✓ O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VI**)

2.4. Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3. DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento ou serviço deverá ser prestado no município de Bom Retiro, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte de mercadorias ou deslocamento. Os locais de entrega e de prestação dos serviços serão definidos na autorização de fornecimento.

3.2. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa credenciada, solicitando o material/serviço desejado. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outra empresa credenciada.

3.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para fornecimento dos materiais/serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

3.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos materiais/serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.5. Prazo de entrega dos produtos/prestação dos serviços: deverá ser de **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de fornecimento, obedecendo a ordem cronológica de pagamento e deverá ser emitida em nome do Município de Bom Retiro, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte ao fornecimento, acompanhada das autorizações expedidas pela Secretaria solicitante, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5.2. Do Termo de Credenciamento poderá vir a ser elaborado contrato administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.2. O Credenciado obriga-se o fornecimento dos materiais, com base na autorização expedida pela Secretaria Municipal.

6.3. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias físicas, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos materiais.

7. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

7.1. Durante a vigência deste credenciamento, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa.

11. CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTES EDITAL

- I – Termo de Referência (Anexo I);
- II – Declaração de Conhecimento (Anexo II);
- III – Minuta do termo de credenciamento (Anexo III);
- IV – Declaração de inidoneidade (Anexo IV);
- V – Declaração de exclusão (Anexo V);
- VI – Declaração de não emprego de menores (Anexo VI);
- VII – Minuta de contrato (Anexo VII);

Bom Retiro, 28 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. - É objeto desta contratação o Credenciamento para Serviço de recapagem de pneus, para manutenção da Frota Municipal.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O fornecimento ou serviço deverá ser prestado no município de Bom Retiro, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte de mercadorias ou deslocamento. Os locais de entrega e de prestação dos serviços serão definidos na autorização de fornecimento.

2.2. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa credenciada, solicitando o material/serviço desejado. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outra empresa credenciada.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para fornecimento dos materiais/serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos materiais/serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

2.5. Prazo de entrega dos produtos/prestação dos serviços: deverá ser de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O fornecimento será remunerado nos valores previstos no Anexo I do Edital.

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, obedecendo a ordem cronológica de pagamento e deverá ser emitida em nome do Município de Bom Retiro, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte ao fornecimento, acompanhada das autorizações expedidas pela Secretaria solicitante, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.
1	30	Serv.	Recapagem de pneu 1.000 x 20, borrachudo a frio	R\$ 930,67
2	30	Serv.	Recapagem de pneu 1.400 x 24 a quente	R\$ 2.766,42
3	30	Serv.	Recapagem de pneu 12.4 x 24 a quente	R\$ 1.566,42
4	30	Serv.	Recapagem de pneu 18.4 x 30 a quente	R\$ 3.716,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.2. O Credenciado obriga-se o fornecimento dos materiais, com base na autorização expedida pela Secretaria Municipal.

4.3. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos materiais.

5. DAS INFRAÇÕES E MULTAS

5.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.1.1 advertência;

5.1.2 multa;

5.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

5.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5 As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 não mantiver a proposta;

5.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 cometer fraude fiscal.

7. DO DIREITO DE RESERVA

7.1. O Município poderá rescindir o contrato, garantido o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.2. O Município não será obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, no curso do presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração e, se for o caso, a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos.

9.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais textos legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

BOM RETIRO/SC dede 2023.

Contratante

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Bom Retiro,de de 2023.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Bom Retiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na..., Centro de Bom Retiro – SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albino Gonçalves Padilha, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na Rua – nº.,, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr. (a), têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. - É objeto desta contratação o Credenciamento para Serviço de recapagem de pneus, para manutenção da Frota Municipal.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O fornecimento ou serviço deverá ser prestado no município de Bom Retiro, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte de mercadorias ou deslocamento. Os locais de entrega e de prestação dos serviços serão definidos na autorização de fornecimento.

2.2. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa credenciada, solicitando o material/serviço desejado. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outra empresa credenciada.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para fornecimento dos materiais/serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos materiais/serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

2.5. Prazo de entrega dos produtos/prestação dos serviços: deverá ser de 10t dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O fornecimento será remunerado nos valores previstos no Anexo I do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, obedecendo a ordem cronológica de pagamento e deverá ser emitida em nome do Município de Bom Retiro, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte ao fornecimento, acompanhada das autorizações expedidas pela Secretaria solicitante, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.2. O Credenciado obriga-se o fornecimento dos materiais, com base na autorização expedida pela Secretaria Municipal.

4.3. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos materiais.

5. DAS INFRAÇÕES E MULTAS

5.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.1.1 advertência;

5.1.2 multa;

5.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

5.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5 As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 não manter a proposta;

5.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 cometer fraude fiscal.

7. DO DIREITO DE RESERVA

7.1. O Município poderá rescindir o termo, garantido o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.2. O Município não será obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO

8.1. O (s) termo (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, no curso do presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração e, se for o caso, a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos.

9.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais textos legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

BOM RETIRO/SC dede 2023.

Contratante

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº xx/2023, DECLARA, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Bom Retiro ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, ou ainda ter em seu quadro societário sócio com condenação por improbidade administrativa ou qualquer outro fato que implique impedimento à assinatura de contrato com a Administração Pública.

Bom Retiro, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, **NÃO** aceita e **NÃO** tem interesse em fornecer dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.

Nada mais havendo a declarar.

Bom Retiro,de de 2023.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: _____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

